



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA – FEIRA 26 DE JUNHO 2024 – Nº627

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável----	

Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 64 /2024

“NOMEIA PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DAS ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Alegre, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso pleno de suas atribuições legais e conformidade com o dispositivo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

R E S O L V E

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
O		
Pregoeiro (a)	Daiane Gomes Lôbo	026.649.471-41
1º Equipe de apoio de Pregão	Ítallo Brenner da Silva Rosa	060.459.811-46
2º Equipe de apoio de Pregão	Cileny Silva do Nascimento	017.405.141-73
Suplente/ Equipe de apoio de Pregão	Celiene da Silva Barbosa	930.069.501-00

Art. 2º - Na falta ou impedimento do Pregoeiro (a), Membros do Pregão, caberá a algum membro/suplente da equipe e assim sucessivamente.

Art. 3º - **Compete ao Pregoeiro (a) e à Equipe de Apoio:**

- I - Conduzir os procedimentos de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente;
- II - Receber, examinar e julgar as propostas e documentações apresentadas pelos licitantes;
- III - Negociar melhores condições de contratação com os licitantes;
- IV - Declarar o vencedor do certame e encaminhar ao gestor para a devida adjudicação e homologação do objeto;
- V - Realizar outras atividades necessárias à condução do processo licitatório na modalidade de Pregão.

Art. 4º - Os membros nomeados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, QUARTA – FEIRA 26 DE JUNHO 2024 – Nº627

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre – TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE